PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

000191

LEI Nº 2.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre referendo de Convênios celebrado entre o Município de Arapongas e Igrejas Evangélicas de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado os Convênios celebrados entre o Município de Arapongas e as Igrejas Pentecostal Unida do Brasil e Evangélica Assembléia de Deus, Ministério de Guarulhos, referente a repasse de cestas básicas a pessoas carentes do Município de Arapongas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Liliana Norte
Em 21 / 12 / 00
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre referendo de Convênios celebrado entre o Município de Arapongas e Igrejas Evangélicas de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado os Convênios celebrados entre o Município de Arapongas e as Igrejas Pentecostal Unida do Brasil e Evangélica Assembléia de Deus, Ministério de Guarulhos, referente a repasse de cestas básicas a pessoas carentes do Município de Arapongas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ ABISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
.....
Em, .. 21/12/2000
.....
Funcionário